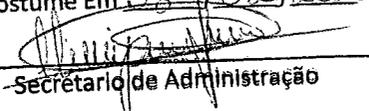


# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000  
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br  
Fone: (65) 3491-1514

## PORTARIA LEGISLATIVA N.º 053/2021

Publicado por afixação em local público  
de costume Em 08/02/2021

  
Secretário de Administração

**Dispõe sobre nomeação dos Responsáveis pelo SPA – Sistema de Patrimônio e Almojarifado do Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.**

**Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

**Considerando** o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009,

### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** os servidores abaixo citados, como responsáveis pelo **SISTEMA DE PATRIMÔNIO E ALMOJARIFADO – SPA**, a partir de 08 de fevereiro de 2021:

**CLEIBIA PACHECO FERREIRA**, Secretária de Administração, matrícula n.º405, devidamente inscrita no CPF n.º 017.890.751-06, responsável pelo que compete aos sistemas de Patrimônio e Almojarifado.

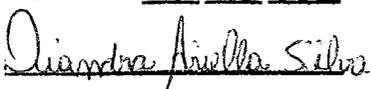
**DIANDRA ARIELLA SILVA**, Secretária Executiva do Gabinete da Presidência, matrícula funcional n.º 406, devidamente inscrita no CPF n.º 025.483.141-97, responsável pelo que compete ao sistema de almojarifado.

**ELISMAR RODRIGUES DA SILVA** – Assessor de Imprensa, matrícula funcional 399, devidamente inscrito no CPF n.º 836.959.661-49, responsável pelo que compete ao patrimônio.

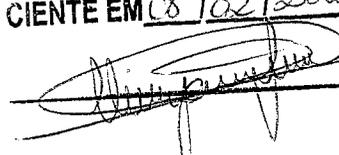
**Art. 2º** - O órgão central do **Sistema de Almojarifado e Patrimônio** é a secretaria de administração.

**Art. 3º** - Compete aos responsáveis pelo sistema SPA, dar suporte ao funcionamento do sistema de controle interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

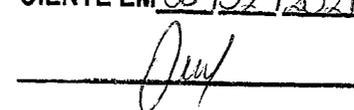
CIENTE EM 08/02/2021

  
Diandra Ariella Silva

CIENTE EM 08/02/2021

  
Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira

CIENTE EM 08/02/2021

  
Cleibia Pacheco Ferreira



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000  
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br  
Fone: (65) 3491-1514

- I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
- II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;
- III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;
- IV - Encaminhar à unidade de controle interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;
- V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que afeta à sua unidade;
- VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da unidade de controle interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela unidade de controle interno nos relatórios de auditoria interna;
- VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a unidade de controle interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 43/2021.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 08 de fevereiro de 2021.

-----  
**Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira**  
**Presidente**  
**Gestão 2021-2022**

*Quem dia*

*Prof*

**DE AMBULÂNCIA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://blcompras.com/> e [www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br). A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **03 DE MARÇO DE 2021, ÀS 09h00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site <https://blcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [licitacao@itiquira.mt.gov.br](mailto:licitacao@itiquira.mt.gov.br) ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 10 de fevereiro de 2021.

**Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior**

*Pregoeiro Designado*

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 053/ 2021**

**Dispõe sobre nomeação dos Responsáveis pelo SPA – Sistema de Patrimônio e Almoarifado do Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.**

**Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

**Considerando** o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os servidores abaixo citados, como responsáveis pelo **SISTEMA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – SPA**, a partir de 08 de fevereiro de 2021:

**CLEIBIA PACHECO FERREIRA**, Secretária de Administração, matrícula n.º 405, devidamente inscrita no CPF n.º 017.890.751-06, responsável pelo que compete aos sistemas de Patrimônio e Almoarifado.

**DIANDRA ARIELLA SILVA**, Secretária Executiva do Gabinete da Presidência, matrícula funcional n.º 406, devidamente inscrita no CPF n.º 025.483.141-97, responsável pelo que compete ao sistema de almoarifado.

**ELISMAR RODRIGUES DA SILVA** – Assessor de Imprensa, matrícula funcional 399, devidamente inscrito no CPF n.º 836.959.661-49, responsável pelo que compete ao patrimônio.

**Art. 2º** - O órgão central do **Sistema de Almoarifado e Patrimônio** é a secretaria de administração.

**Art. 3º** - Compete aos responsáveis pelo sistema SPA, dar suporte ao funcionamento do sistema de controle interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

**I** - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

**II** - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

**III** - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

**IV** - Encaminhar à unidade de controle interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

**V** - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que afeta à sua unidade;

**VI** - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da unidade de controle interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela unidade de controle interno nos relatórios de auditoria interna;

**VII** - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a unidade de controle interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria n.º 43/2021.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 08 de fevereiro de 2021.

**Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira**

**Presidente**

**Gestão 2021-2022**

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de seu pregoeiro, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 02 DE MARÇO DE 2021**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Ketterer, n.º 311, Centro – Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO CM-30 E RR-2C PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até **ÀS 08h00 DO DIA 02 DE MARÇO DE 2021**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito Praça Frei Liberato Ketterer, N.º 311, Centro, Itiquira/MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: [licitacao@itiquira.mt.gov.br](mailto:licitacao@itiquira.mt.gov.br), sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: [www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br).

Itiquira/MT, aos 10 de fevereiro de 2021.

**Aloizio Magno Fischer Lopes Junior**

*Pregoeiro Designado*

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 052 /2021**

**Dispõe sobre Nomeação da Comissão de Acompanhamento da Lei de Acesso a Informação no Portal da Transparência do site do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências.**

**ALCIDES ANFILÓBIO DE CAMPOS FERREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

**Considerando** a Lei Municipal n.º 764/2013, que regulamenta o Acesso a informação, previsto no inciso XXXIII, do Artigo 5º, inciso II do parágrafo terceiro do artigo 37 e no parágrafo segundo do Artigo 216 da Constituição Federal;